Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 605

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir, no Município, um monumento a Martim Afonso de Souza.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias a serem consignadas no Orçamento para 1960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Maio de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/5/59